



DECRETO N.º 099/2022 , de 07 de junho de 2022.

“Dispõe sobre novas medidas relacionadas ao Coronavírus, na forma que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando as diretrizes para o enfrentamento no que se refere a infecção pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

Considerando o aumento de casos de forma vertiginosa em nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam determinadas as seguintes restrições:

I - Proibição de realização de todo e qualquer evento festivo, seja ele público ou particular, no âmbito do Município de Santa Fé de Goiás/GO;

II – Proibição da prática de esporte coletivo, porém fica permitido o funcionamento de academias;

III – Os clubes de recreação tem o funcionamento permitido, observando a lotação de 30% de sua capacidade máxima.

Art. 2º - De toda forma deve-se obrigatoriamente utilizar máscara de proteção respiratória em ambientes abertos e fechados, de forma adequada (cobrir boca e nariz), mantendo todos os cuidados no ato da manipulação das mesmas, com trocas periódicas, tal como preconizado em normas previstas



em manuais e protocolos de biossegurança e realizar a higienização das mãos com soluções alcoólicas 70%.

Art. 3º -As normas deste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento em caso de comprovada necessidade, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos), até que a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional esteja encerrada, ou seja, ESSE DECRETO NÃO TEM DATA DE VALIDADE.

Art. 4º - Este decreto entrará na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de junho de 2022.


EDIMILSON ALVES DOS SANTOS

PREFEITO